

LEI Nº 1.342 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a lei municipal nº 1.106, de 06 de julho de 2011, que institui o programa “Transferência de Renda”, e dá outras providências

A PREFEITA DE BOA VIAGEM: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Transferência de Renda, de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.106, de 6 de julho de 2011, passando suas atribuições a serem exercidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 614, de 15 de maio de 1996.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.106, de 6 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências, definidas na Lei Municipal nº 614, de 15 de maio de 1996, será responsável por:

I – aprovar a relação de famílias cadastradas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social como beneficiárias do programa de transferência de renda de que trata esta Lei;

II – acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no § 1º do art. 3º desta Lei;

III – aprovar os relatórios trimestrais de frequência escolar das crianças beneficiadas. Parágrafo único. Fica assegurado ao Conselho Municipal de Assistência Social acesso a toda documentação necessária ao regular desempenho das atividades previstas neste artigo.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE BOA VIAGEM, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.


ALINE CAVALCANTE VIEIRA
Prefeita Municipal